

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA INTEGRAL DE ESTUDOS Nº 03/2026

O **Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Espírito Santo – SESI-DR/ES**, faz saber aos interessados que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Bolsa Integral de Estudos - Gratuidade Regulamentar - para vagas nas Escolas da Rede Sesi de Educação do Espírito Santo.

As vagas ofertadas neste Processo Seletivo para **BOLSA INTEGRAL** para o ano letivo de 2027 são destinadas a **candidatos internos e externos prioritariamente a dependentes de trabalhadores da indústria**, matriculados e cursando o 9º ano do Ensino Fundamental em 2026, em condição de baixa renda.

1. DO OBJETIVO

O Processo Seletivo tem como objetivo o preenchimento de **18 (dezoito) vagas remanescentes**, conforme disponibilidade existente, destinadas a **candidatos internos e externos, prioritariamente a dependentes de trabalhadores da indústria**, matriculados e cursando o 9º ano do Ensino Fundamental em 2026, em condição de baixa renda e que irão cursar a 1ª série do Ensino Médio em 2027.

- 1.1.** As vagas de gratuidade serão destinadas exclusivamente para os cursos do Itinerário V (Formação Técnica e Profissional).

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1.** A inscrição deve ser realizada exclusivamente pelo site findes.online/bolsasesi até às **23:59h do dia 23/08/2026**.

- 2.2.** Período das inscrições, conforme cronograma do item 6.

- 2.3.** A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas para este Processo Seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

- 2.4.** A participação no Processo Seletivo **não significa garantia de bolsa/vaga**.

- 2.5.** Participação do Processo Seletivo as escolas da Rede Sesi de Educação do Espírito Santo informadas no ANEXO I.

- 2.6.** Para participar do Processo Seletivo nº 03/2026 e para a efetivação da inscrição, o candidato deverá atender, simultaneamente, aos seguintes critérios/requisitos:

2.6.1. Estar em condição de baixa renda a ser atestada mediante Autodeclaração de Baixa Renda em cumprimento do Regulamento do Sesi, no ato da matrícula, se classificado e convocado.

2.6.2. Ter concluído em 2026 com êxito o 9º ano, objetivando avançar para a 1ª série do Ensino Médio para 2027.

2.6.3. Preencher a Ficha de Inscrição disponível no site: findes.online/bolsasesi

2.6.3.1. Somente concorrerá a vaga como dependente de trabalhador da indústria se houver a indicação da condição no ato da inscrição.

2.6.3.2. Como dependente de trabalhador da indústria, deverá apresentar os documentos comprobatórios no ato da matrícula, se convocado.

Digitalizar os documentos solicitados para a inscrição. O candidato deverá observar a qualidade da resolução, que deverá ser de, no mínimo, **300 dpi**, e o tamanho máximo de **2.048 KB** por arquivo. Os documentos deverão estar completos e legíveis. **Caso estejam ilegíveis, incompletos ou impossibilitem a análise das informações, a inscrição será indeferida.**

2.6.4. Realizar o upload, em formato PDF, de documento que comprove a matrícula e frequência do aluno no 9º ano do Ensino Fundamental em 2026 (ex.: **Histórico Escolar, Declaração de Escolaridade com notas, Declaração de Notas ou Boletim**). O documento deverá conter, obrigatoriamente, **a identificação do aluno e da instituição de ensino**. Caso não contenha uma ou ambas as identificações, a inscrição será indeferida.

2.6.4.1. O documento comprobatório de notas deverá apresentar o **consolidado** até o 2º bimestre ou 1º trimestre.

2.6.4.2. Não serão aceitos documentos comprobatórios de notas como histórico Escolar ou Declaração de Notas que apresentem Conceitos no lugar de Notas sem a devida **conversão do Conceito em Nota (numérico) ou legenda correspondente**. Exemplo: Conceito Alcançado – corresponde de xx a xx pontos; Conceito Parcialmente Alcançado – corresponde de xx a xx pontos, e assim sucessivamente.

2.6.4.3. Na hipótese de o conceito ser um intervalo de valor numérico, será utilizado o valor da média das notas inteiras que o compõe. Exemplo: Conceito A – de 8 a 10 ($8+9+10/3 = 9$) / Conceito A – de 9 a 10 ($9+10/2 = 9,5$).

2.7. Caso as informações declaradas no ato da inscrição **não** forem comprovadas no ato da matrícula, por meio da apresentação de documentos, a matrícula será indeferida e a bolsa/vaga do candidato será cancelada.

2.8. Será excluído do processo o candidato e todos os atos dele decorrentes serão anulados, se não for comprovado o preenchimento de todos os requisitos para inscrição previstos para este Processo Seletivo.

2.9. O Sesi não se responsabiliza por falhas técnicas e/ou de conexão de internet que impossibilitem o envio do formulário de cadastro para participação neste processo seletivo.

2.10. Identificada mais de uma inscrição em nome do candidato, **será aceita somente a última inscrição**, considerando data e hora.

3. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS

3.1. As vagas serão ofertadas conforme descrito no **ANEXO II**.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O critério de classificação obedecerá a seguinte sequência até completar a totalidade das vagas:

- 1º. Candidato dependente de trabalhador da indústria terá prioridade;
- 2º. Maior nota em Matemática;
- 3º. Maior nota em Língua Portuguesa;
- 4º. Aluno interno terá prioridade;

4.1.1. Após a classificação dos candidatos dependentes de trabalhadores da indústria, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos, observados os critérios previstos nos itens 2º, 3º e 4º desta cláusula.

4.2. O resultado da maior nota de Matemática será obtido pela somatória das notas dos bimestres ou trimestres finalizados descritos no arquivo enviado como comprovação de notas, conforme item 2.6.5 deste instrumento.

4.2.1. Aos alunos que estudam sob o regime bimestral, será aplicada a conversão proporcional das notas para o equivalente trimestral, de forma a manter a equivalência entre os diferentes regimes de avaliação.

Exemplo:

Trimestre	Bimestre
30	25

A conversão será realizada pela seguinte fórmula:

$$\text{Nota trimestral} = \frac{\text{Nota bimestral} \times 30}{25}$$

4.3. O resultado da maior nota de Língua Portuguesa será obtido pela somatória das notas dos bimestres ou trimestres finalizados descritos no arquivo enviado como comprovação de notas, conforme item 2.6.5 deste processo seletivo.

4.3.1. Aos alunos que estudam sob o regime trimestral, será aplicada a conversão proporcional das notas para o equivalente bimestral, de forma a manter a equivalência entre os diferentes regimes de avaliação.

Exemplo:

Trimestre	Bimestre
30	25

A conversão será realizada pela seguinte fórmula:

$$\text{Nota trimestral} = \frac{\text{Nota bimestral} \times 30}{25}$$

4.4. A participação e/ou classificação no Processo Seletivo não garante a concessão da bolsa de estudo integral nem a obtenção de vaga na instituição, estando a efetiva contemplação condicionada ao cumprimento integral das exigências estabelecidas neste Edital e à disponibilidade de vagas e bolsas.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. 1ª chamada

5.1.1. Os candidatos classificados na 1ª chamada serão convocados e matriculados conforme o cronograma estabelecido no item 6. Encerrado o período de matrícula e persistindo vagas disponíveis, será realizada a 2ª chamada.

5.1.2. O candidato convocado na 1ª chamada que não efetuar a matrícula dentro do prazo definido no cronograma do item 6 passará a compor a lista de suplentes.

5.2. 2ª Chamada

5.2.1. Os candidatos classificados na 2ª chamada serão convocados e matriculados conforme o cronograma estabelecido no item 6. Encerrado o período de matrícula e persistindo vagas disponíveis, serão convocados os suplentes de cada grupo.

5.2.2. O candidato convocado na 2ª chamada que não efetuar a matrícula dentro do prazo definido no cronograma do item 6 passará a compor a lista de suplentes.

5.3. O candidato que convocado para realizar a matrícula e não a realizar ou que concorrer como dependente de trabalhador da indústria e não apresentar a documentação comprobatória dessa condição, atualizada no ato da matrícula,

passará a compor a lista de candidatos suplentes, observando a ordem de chamada estabelecida neste instrumento.

5.4. Após o preenchimento das vagas, existindo ainda candidatos classificados, estes serão considerados suplentes.

5.5. A chamada para matrícula, tanto em lista de 1ª chamada quanto em lista de suplência, será feita obedecendo estritamente a ordem de classificação no processo seletivo descrito no item 4.1.

5.6. Ocorrendo empate de nota na classificação de candidatos, será obedecida a seguinte sequência de critérios para desempate:

1º. Idade (maior idade);

2º. Dia e horário da inscrição (quem se inscreveu primeiro);

3º. Sorteio.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado classificatório desse Processo Seletivo será divulgado na Central de Atendimento da Unidade Escolar do Sesi/ES para a qual se inscreveu e no site oficial do Sesi (sesies.com.br) junto com as orientações sobre a realização da matrícula dos alunos classificados e observará os critérios de convocação estabelecidos neste instrumento.

7. DO CRONOGRAMA

Atividades	Datas/Prazos
Período de inscrições	10/08/2026 a 23/08/2026
Divulgação dos resultados	27/08/2026
Matrícula dos classificados – 1ª Chamada	28/08/2026 a 02/09/2026
Convocação e Matrícula dos classificados – 2ª Chamada - (caso haja vaga)	03/09/2026 a 04/09/2026

8. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

8.1. A concessão da bolsa ao candidato será efetivada segundo classificação, preenchimento das vagas, aceitação do turno informado no ato da assinatura da Ficha de Matrícula 2027, **entrega de todos os documentos necessários para a matrícula e da declaração da condição de baixa renda.**

9. DA MATRÍCULA

9.1. A efetivação da matrícula será de responsabilidade dos responsáveis legais pelo aluno e deverá ser realizada conforme o cronograma estabelecido no item 6 deste processo seletivo.

9.1.1. A efetivação da matrícula para o ano letivo de 2027 com a bolsa concedida por este Processo Seletivo ficará condicionada à regularidade financeira do responsável legal pelo aluno. Eventuais débitos vencidos referentes ao ano letivo de 2026 deverão ser integralmente quitados ou possuir negociação formalizada e registrada junto ao CONTRATADO até o último dia letivo de 2026.

9.1.1.1. Permanecendo débitos vencidos após esse prazo, sem negociação formalizada e registrada, a bolsa não será efetivada para o ano letivo de 2027. Nessa hipótese, a matrícula poderá ser realizada sem o benefício, mediante o pagamento integral dos valores previstos para a série correspondente.

9.2. O SESI reserva-se o direito de definir os procedimentos e meios para a realização da matrícula, conforme critérios internos.

9.3. As orientações e formas de matrícula serão divulgadas juntamente com o resultado dos candidatos classificados.

9.4. O cancelamento da matrícula é prerrogativa da escola, caso seja apurada qualquer irregularidade na documentação ou quaisquer outras limitações impeditivas do candidato classificado no Processo Seletivo.

9.5. Caso haja desistência de candidatos classificados convocados para a matrícula ou matriculados, será chamado o próximo candidato classificado, até 19/12/2026.

9.6. Perderá o direito à vaga o candidato cujo responsável não respeitar as regras deste processo seletivo e/ou o cronograma do item 7.

10. DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

10.1. Documentos solicitados na matrícula:

- Contracheque/carteira de trabalho/Pró-Labore (para dependentes de trabalhadores da indústria);
- 01 Foto 3x4 atual do candidato;
- Certidão de nascimento do candidato;
- CPF do candidato;
- Carteira de identidade e CPF dos responsáveis legais;
- Comprovante de residência recente do responsável (dos últimos 03 meses);
- Histórico Escolar Original ou Declaração Escolar;

- Declaração Vacinal (com identificação da criança);
- Autodeclaração de baixa renda, sob a responsabilidade do declarante.

10.2. Sendo a matrícula realizada no formato online, ao digitalizar os documentos solicitados, o candidato deverá estar atento às especificações do envio do documento que será utilizado para a realização da matrícula.

10.2.1. Caso o documento esteja ilegível, a matrícula não será realizada e o responsável será notificado a comparecer presencialmente na unidade escolar afim de efetivar a matrícula munido de todos os documentos necessários para esta finalidade.

10.2.2. O não comparecimento para a efetivação da matrícula ocasiona a perda do direito a bolsa/vaga, e a unidade convocará o próximo classificado da lista.

10.3. A matrícula será considerada efetivada quando o responsável pelo candidato apresentar toda a documentação solicitada pela escola e assinar a Ficha de Matrícula 2027 do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

11. DA PERDA DA BOLSA DE ESTUDOS

11.1. O candidato contemplado com a bolsa de estudos, perderá o direito à bolsa, nos seguintes casos:

11.1.1. Não conseguir aprovação no ano letivo de 2026;

11.1.2. Esteja com **Histórico Escolar** pendente junto a Secretaria Escolar até **01/03/2027**.

11.1.3. Cometa ato indisciplinar grave e/ou ato infracional ao longo do curso.

11.1.4. Tenha seu pedido de transferência com bolsa indeferido pela Gerência Executiva de Educação.

11.2. A solicitação de transferência do aluno, contemplado com a bolsa de estudos, entre as Unidades da Rede Sesi/ES, com direito à continuidade da bolsa, passará por análise da Gerência Executiva de Educação, podendo ser deferido ou indeferido de acordo com os interesses e disponibilidade do Sesi.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Sesi/ES se reserva o direito de cancelar o presente Processo Seletivo a qualquer tempo.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo e homologados pela Gerência Executiva de Educação.

- 12.3.** Os resultados divulgados não serão passíveis de recurso por parte dos candidatos/responsáveis.
- 12.4.** O candidato receberá os serviços educacionais com bolsa de estudos de 100% sobre o valor da Tabela de Valores em vigor nos meses de janeiro a dezembro de 2027, desde que não perca o direito à bolsa de estudo, conforme previsto no item 11.
- 12.5.** A manutenção da bolsa de estudos para os anos letivos subsequentes ao **período mencionado no item 12.4**, poderá ocorrer mediante análise e deliberação da Gerência Executiva de Educação, observadas as diretrizes institucionais vigentes.
- 12.6.** O material didático está contemplado na gratuidade.
- 12.7.** Não estão incluídos na anuidade os serviços especiais de reforço, adaptação e reciclagem, transporte escolar, opcionais e de uso facultativo, traslados dos alunos do Sesi para o Senai e vice-versa, uniformes, escolinhas de esporte, serviços extracurriculares oferecidos no contraturno, segunda chamada de avaliações ou segunda via de documentos e demais atividades não curriculares, assistência odontológica, lanche escolar, despesas com visitas de estudo/viagens de cunho pedagógico, materiais paradidáticos, reposição em caso de perda/inutilização de materiais fornecidos pela escola por culpa do aluno e equipamento de proteção individual (EPI) que poderão ser objeto de ajustes à parte.
- 12.8.** A classificação no Processo Seletivo não significa garantia de vaga.
- 12.9.** Ao participar deste processo seletivo, o responsável está ciente e concorda com o tratamento dos dados pessoais tratados no âmbito do processo seletivo que serão utilizados exclusivamente para as seguintes finalidades:
- 12.9.1.** Análise e avaliação da elegibilidade dos candidatos;
 - 12.9.2.** Comunicação com os candidatos sobre as etapas do processo seletivo;
 - 12.9.3.** Cumprimento de obrigações legais ou regulatórias relacionadas ao programa de bolsas de estudos;
 - 12.9.4.** Oferta e divulgações de produtos Sesi e comunicações da escola.
- 12.10.** Para a participação no processo seletivo, poderão ser tratados os seguintes dados pessoais: nome completo, número de CPF, endereço, data de nascimento, contatos (telefone e e-mail), histórico acadêmico, dados socioeconômicos, bem como os dados indicados na cláusula 9.1;
- 12.11.** Os dados pessoais fornecidos poderão ser compartilhados com:

12.11.1. Instituições parceiras ou patrocinadoras do programa de bolsas de estudos, exclusivamente para as finalidades descritas neste processo seletivo;

12.11.2. Autoridades governamentais, quando necessário para cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

12.12. Os dados pessoais serão armazenados em ambiente seguro e controlado, observando-se as melhores práticas de segurança da informação, e serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades mencionadas, ou pelo prazo exigido por lei.

12.13. Este Processo Seletivo entra em vigor nesta data e deve ser divulgado nas escolas da Rede Sesi/ES de Educação e público.

Vitória/ES, 29 de julho de 2026.

Geferson Luiz dos Santos
Superintendente
SESI-DR/ES

ANEXO I

ESCOLAS DO SESI - DR/ES VINCULADAS AO PROCESSO SELETIVO

Escola	Endereço
CEBP Henrique Meyerfreund (Sesi Civit)	Av. Paulo Miguel Bohomoletz - Civit I, Nº 520, Serra, CEP: 29168-010

ANEXO II - VAGAS OFERTADAS

CEBP Henrique Meyerfreund (Sesi Civit)	Ano/Série	Vagas
Novo Ensino Médio - Técnico em Energias Renováveis	1ª Série	11
Novo Ensino Médio - Técnico em Mecânica	1ª Série	7

SAC: 0800 102 0880